

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Objetivo: Estabelecer diretrizes, princípios e regras destinadas à prevenção, identificação e combate a práticas de corrupção, fraude e pagamento de vantagens indevidas no âmbito das atividades da Aquila Engenharia Ltda., assegurando que todas as relações institucionais, comerciais e contratuais sejam conduzidas em conformidade com a legislação aplicável e com elevados padrões de ética e integridade.

1. Regras gerais

- Esta Política se aplica a todos os sócios, administradores, colaboradores (próprios ou terceirizados), fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e qualquer terceiro que atue em nome da empresa.

2. Base Legal

- O Programa de Integridade da Aquila Engenharia e, portanto, esta Política, são fundamentados nas seguintes normas:

- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Estadual nº 7.753/2017 – Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 8.420/2015;
- Normas e diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

3. Princípios

Conforme estabelece o Código de Conduta da Aquila Engenharia, a atuação da empresa será pautada pela:

- Ética, integridade e transparência
- Legalidade
- Responsabilidade corporativa
- Tolerância zero à corrupção

4. Proibições

- É expressamente proibido:

- Vantagem indevida - Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente, a: agentes públicos, pessoas a eles relacionadas e particulares;
- Pagamentos ilícitos - Realizar pagamentos de facilitação (“facilitation payments”); efetuar pagamentos sem respaldo contratual ou documental;
- Fraudes e irregularidades - Fraudar contratos, licitações ou medições, manipular informações ou documentos; omitir irregularidades;
- Solicitar benefícios a agentes públicos;
- Omitir informações relevantes;
- Interpostas pessoas - Utilizar terceiros para ocultar ou viabilizar práticas ilícitas.

5. Interação com agentes públicos

- Agente público é qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, incluindo servidores públicos, empregados de empresas estatais, membros de comissões de licitação e agentes políticos

- A interação com o Poder Público deve observar as seguintes condutas obrigatórias:

- Atuar sempre com finalidade institucional legítima;
- Manter registro mínimo das interações relevantes;
- Adotar postura profissional e transparente;
- Realizar reuniões com mais de um representante da empresa preferencialmente.

- As reuniões com agentes públicos devem ter pauta definida e devem ser registradas quando relevantes (ex.: data, participantes, órgão, assunto tratado, encaminhamentos)

6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- São permitidos apenas quando:

- Possuam baixo valor;
- Tenham caráter institucional ou de cortesia;
- Não influenciem decisões;
- Não gerem expectativa de vantagem.

- É proibido:

- Oferecer dinheiro ou equivalente;
- Oferecer benefícios a agentes públicos com intenção de influência.

7. Contratação de Terceiros

- Toda contratação, inclusive por indicação, deve estar condicionada à realização de uma verificação mínima, ainda que simplificada, que deve ser documentada (*checklist* ou *print* das consultas realizadas):

(1) Dados cadastrais

- Comprovação de inscrição ativa no CNPJ;
- Identificação de sócios e administradores.

(2) Regularidade fiscal

- Certidões básicas (federal, estadual, municipal, quando aplicável).

(3) Histórico jurídico

- Pesquisa por processos judiciais relevantes (especialmente cíveis, trabalhistas e improbidade);
- Verificação em cadastros públicos restritivos, quando possível.

(4) Reputação

- Pesquisa aberta (internet) para identificação de notícias negativas ou envolvimento em irregularidades.

- Todas as etapas da contratação devem ser registradas, de forma a permitir: (1) a identificação de quem solicitou e aprovou a contratação; (2) justificativa da escolha do fornecedor e; (3) rastreabilidade da decisão.

8. Participação em licitações e contratos públicos

- A participação da Aquila Engenharia Ltda. em licitações e contratos administrativos deve observar, além da legislação aplicável, os seguintes princípios:

- Competitividade leal
- Independência na formulação de propostas
- Transparência e rastreabilidade
- Vedação absoluta a práticas anticoncorrenciais ou ilícitas
- Integridade na execução contratual

8.1. Análise prévia do edital

Antes da participação, é obrigatório:

- Realizar leitura integral do edital
- Identificar exigências técnicas, jurídicas e financeiras
- Avaliar riscos contratuais relevantes (prazos, penalidades, matriz de risco)
- Submeter à análise jurídica

8.2. Elaboração da proposta

A proposta deve:

- Ser elaborada com base em critérios técnicos e comerciais legítimos
- Refletir a real capacidade da empresa
- Ser independente (sem alinhamento com concorrentes)

- É expressamente proibido:

- Combinar preços ou condições com concorrentes
- Simular competição
- Utilizar informações privilegiadas indevidas

8.3. Canais de comunicação com agentes públicos

Durante a licitação a interação com a Administração Pública deve ocorrer pelos canais formais (portais de compras, e-mails institucionais, pedidos formais de esclarecimento). Os contatos informais (ex.: Whatsapp) devem ser evitados, mas caso ocorram, devem limitar-se a aspectos operacionais e ser registrados posteriormente, quando relevantes.

8.4. Participação em consórcio

Quando houver participação em consórcios deve ser realizada a:

- Avaliação prévia dos parceiros (integridade e capacidade técnica)
- Formalização do instrumento de consórcio
- Definição clara de responsabilidades

8.5. Subcontratação

Quando houver subcontratação, esta deve:

- Estar prevista no edital/contrato
- Ser tecnicamente justificada
- Ser formalizada por contrato

8.6 Execução de contratos públicos

A empresa deve garantir:

- Acompanhamento técnico contínuo
- Registro de medições e entregas
- Comunicação formal com o contratante

O relacionamento com fiscais e gestores

- Deve ser profissional e transparente
- Evitar acordos verbais não formalizados
- Registrar solicitações relevantes

Aditivos devem:

- Ser formalmente justificados
- Estar respaldados contratualmente
- Ser devidamente documentados

8.7 Medições, Faturamento e Pagamentos

As medições devem refletir fielmente os serviços executados e devem ser aprovadas formalmente.

O faturamento deve ser baseado em medições aprovadas com documentação de suporte.

8.8 Sinais de alerta

Durante licitações e contratos, atenção a:

- Editais direcionados

- Solicitação de vantagem indevida
- Propostas com preços artificialmente combinados
- Interferência indevida de agentes públicos
- Falta de documentação formal
- Subcontratações atípicas

9. Canal de Denúncias

A empresa disponibiliza canal específico para relato de irregularidades, condutas suspeitas e violações desta política, garantindo confidencialidade, possibilidade de anonimato e proteção contra retaliação.

10. Descumprimento

O descumprimento desta política poderá resultar em:

- Advertência
- Suspensão
- Desligamento
- Rescisão contratual
- Medidas legais cabíveis

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.